



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹

91542/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (450161)

OBJETO

Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura, com fornecimento de mão de obra, para realização do XXXII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp (PIBIC) e VII Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (SAE).

DATA DA SESSÃO

De 05/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAIS DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP

¹ Modelo extraído do “ComprasGov”/Modelos de Contratação Direta
<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 91542/2024

(Processo Administrativo n.º 01-P-24207/2024)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, por meio da Diretoria Geral de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura, com fornecimento de mão de obra, para realização do XXXII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp (PIBIC) e VII Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (SAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura, com fornecimento de mão de obra, para realização do XXXII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp (PIBIC) e VII Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (SAE).	13099	Unidade	1

1.2.1. No caso da especificação do CATSER não corresponder à descrição da tabela 1.2, prevalecerá o descritivo que consta no Termo de Referência.

1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A estimativa de preços da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do artigo 14 do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Item	Variação do Lance
01	R\$260,00

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *confirmar o recebimento do instrumento contratual simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *A confirmação de recebimento do instrumento contratual simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referido instrumento simplificado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Campinas, 19 de agosto de 2024

Assinatura da autoridade competente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUPRIMENTOS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 19/08/2024, às 14:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 19/08/2024, às 17:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9337C2D8 9D904A04 82A828B1 1B168ED9





TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-24207/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura, com fornecimento de mão de obra, para realização do XXXII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp (PIBIC) e VII Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (SAE) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura, com fornecimento de mão de obra, para realização do XXXII Congresso de Iniciação Científica da Unicamp (PIBIC) e VII Congresso de Projetos de Apoio à Permanência de Estudantes de Graduação da Unicamp (SAE)	13099	UNIDADE	01		

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme [Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é contado da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A realização dos Congressos de Iniciação Científica reitera a consolidação das atividades de pesquisa entre os(as) alunos(as) de graduação que desenvolvem IC com financiamento ou de forma voluntária, em todas as grandes áreas do conhecimento. É um evento bastante tradicional da Unicamp que já está em sua 32ª edição e recebe um público aproximado de 1.200 pessoas/dia. Conforme Resolução Normativa do CNPq RN-017/2006, a instituição participante do PIBIC deve “realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentações orais”.

A escolha da locação e montagem de estrutura composta por painéis TS formicalizados com estrutura de sustentação em aço/alumínio, justifica-se pelo grande número de expositores, os painéis expositores são utilizados em ambas as faces, a montagem e desmontagem é realizada de maneira ágil o que contribui para a otimização da utilização do espaço utilizado para o evento (Ginásio Multidisciplinar da Unicamp – GMU), bem como o menor custo em relação a outras estruturas, como por exemplo a locação de porta banners, o que além do maior custo com a locação, não oferece uma estrutura física robusta e fixa para a exposição e segurança dos participantes e visitantes. Comercialmente este tipo de estrutura é chamada de “MONTAGEM BÁSICA”. Devido à necessidade de contratação de climatizadores de ar de grande porte e sua utilização durante o evento, a estrutura de painéis dispostos em corredores propicia além de segurança um melhor aproveitamento e circulação do ar para conforto térmico dos participantes do congresso.

A necessidade de carpetes deve-se à proteção do piso da quadra de esportes do GMU-Unicamp e os demais itens, como identificação visual e balcões, são necessárias para a organização do espaço e atendimento ao público do evento.

- 2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

- 2.2.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa não participou do programa piloto da elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 a ao modelo de execução descrito no item 5 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

- 4.1. Não se aplica a presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica a presente contratação

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, no seguinte período de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, mediante agendamento pelo e-mail pibic@unicamp.br. Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação desse termo de referência para agendamento da vistoria.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no prazo constante no cronograma do item 5.1.3 deste Termo de Referência.

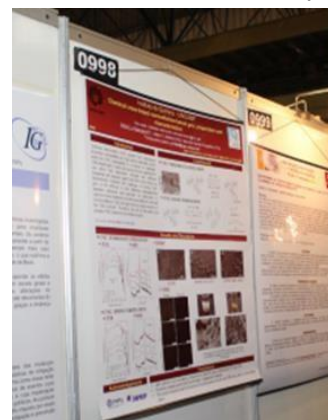
5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O evento ocorrerá nos dias 31 de Outubro de 2024; 01, 04 e 05 de novembro de 2024, das 08h30 às 22h00:

5.1.2.1.1. Instalação de 2.600 m2 de carpete novo, na cor cinza chumbo, para proteção do piso da quadra de esportes do GMU conforme orientações/recomendações disponíveis no Anexo I - Manual Recomaflex.

5.1.2.1.2. Fornecimento e montagem de 320 painéis TS formicalizados na cor branca, medindo 0,98 metros de largura por 2,11 metros de altura. Todos os painéis deverão possuir ganchos ou

pinos (Figura 02), em ambos os lados, para pendurar pôsteres. A disposição dos painéis deverá ser realizada conforme Figura 01, com corredores de 04 metros de largura, divididos por um corredor central de 04 metros de largura (aproximadamente 1.152 m² de área a ser montada).



Figuras 01 e 02: exemplos de montagem dos corredores e ganchos de fixação dos pôsteres.

5.1.2.1.3. Fixar a numeração dos corredores (adesivos) dos dois lados do corredor central, com adesivo conforme figura exemplificativa (Figura 03).



Figura 03: Exemplo de Numeração dos Corredores Centrais.

5.1.2.1.4. 1ª Adesivação dos painéis conforme numeração a ser enviada após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato (Evento PIBIC). (Exemplos da numeração: A0071, A0072, A0073).

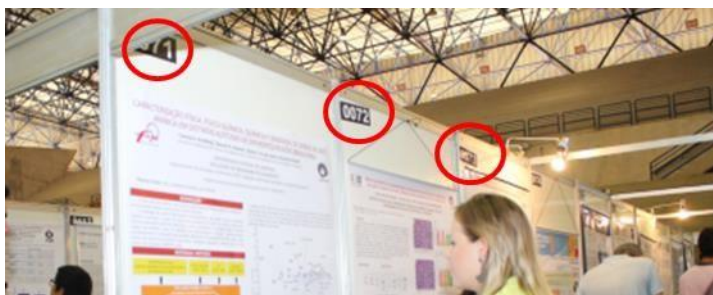


Figura 04: Exemplos de adesivos de identificação dos painéis

5.1.2.1.5. Instalação/adesivação de 02 placas de identificação dos corredores centrais (testeiras) impressas em ambos os lados, conforme figura 05. Arte e texto serão disponibilizados após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato.

5.1.2.1.6. 1ª Adesivação do Portal de Entrada conforme Figuras 06 e 07.

5.1.2.1.7. Instalação e 1ª adesivação dos 08 módulos utilizados como balcões de atendimento, conforme especificado no item 5.3.5.

5.1.2.1.8. Fornecimento de 80 puffs individuais brancos, medindo no mínimo 50x50cm que deverão ficar disponíveis durante todo o período dos eventos.

5.1.2.2. Em 06 de Novembro de 2.024 das 18h00 às 22h00 e/ou 07 de novembro de 2024 das 08h30 às 11h00:

5.1.2.2.1. 2ª Adesivação dos painéis conforme numeração a ser enviada após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato (Evento PIBIC). (Exemplos da numeração: A0071, A0072, A0073).

5.1.2.2.2. Instalação/adesivação de 03 placas de identificação dos corredores centrais (testeiras) impressas em ambos os lados, conforme figura 05. Arte e texto serão disponibilizados após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato.

5.1.2.3. Em 07 de novembro de 2.024 das 18h00 às 22h00 e/ou 08 de novembro de 2024 das 08h30 às 11h00:

5.1.2.3.1. 3ª Adesivação dos painéis conforme numeração a ser enviada após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato (Evento PIBIC). (Exemplos da numeração: A0071, A0072, A0073).

5.1.2.3.2. Instalação/adesivação de 01 placa de identificação dos corredores centrais (testeiras) impressas em ambos os lados, conforme figura 05. Arte e texto serão disponibilizados após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato.

5.1.2.4. Em 08 de novembro de 2.024 das 18h00 às 22h00 e/ou 11 de novembro de 2.024 das 08h30 às 11:00:

5.1.2.4.1. 4ª Adesivação dos painéis conforme numeração a ser enviada após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato (Evento SAE).

5.1.2.4.2. Remoção de todas as placas de identificação dos corredores centrais (testeiras).

5.1.2.4.3. 2ª Adesivação do Portal de Entrada conforme Figuras 06 e 07.

5.1.2.4.4. 2ª adesivação dos 08 módulos utilizados como balcões de atendimento, conforme especificado no item 5.4.5.

5.1.2.5. Em 13 e 14 de novembro de 2024 das 08h30 às 17h30:



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 5.1.2.5.1. Desmontagem e carregamento de toda a estrutura de painéis para liberação do GMU.
- 5.1.2.5.2. Remoção de 2.600 m2 de carpete da quadra de esportes do GMU. Limpeza do piso vinílico, caso necessário.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:
 - 5.1.3.1. Montagem: 31 de outubro de 2.024; 01, 04 e 05 de novembro de 2.024 (08h30 às 22h00)
 - 5.1.3.2. Evento PIBIC: 06, 07 e 08 novembro de 2024 (14h00 às 17h30); Evento SAE 11 e 12 de novembro de 2.024 (13h30 às 16h15)
 - 5.1.3.3. Desmontagem: 13 e 14 de novembro de 2.024 (das 08h30 às 22h00)

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s)/horário(s):
 - 5.2.1. Ginásio Multidisciplinar da Unicamp localizado na Rua Elis Regina, número 101, Barão Geraldo, Campinas-SP, das 08h30 às 22h00 no período de 31 de outubro de 2.024 a 14 de novembro de 2.024.
 - 5.2.2. Não será permitido realizar serviços e acessar o local durante finais de semana e feriados.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3. A contratada deverá seguir o Manual de Segurança da Universidade (disponível em: http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf) e efetuar a Integração de Segurança até o final do mês de outubro/2024 ou em data estabelecida pela fiscalização da UNICAMP, a fim de evitar atrasos e complicações para o evento.
- 5.4. A Contratada deverá atender as exigências relativas à segurança higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos da Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento de integração de segurança no trabalho na Diretoria de Segurança do Trabalho – DSTTr, segundo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 5.5.1. Fornecimento de 2.600 m2 de carpete novo, na cor cinza chumbo, o qual deve ser instalado e retirado conforme itens 5.1.2.1.1 e 5.1.2.5.1.
 - 5.5.2. Fornecimento de 2.100 adesivos impressos, medindo 5cm x 20 cm.
 - 5.5.2.1. A numeração e respectiva quantidade de adesivos serão enviadas após a transmissão da Autorização de Fornecimento/Contrato. (Exemplos da numeração: A0071, A0072, A0073...)
 - 5.5.3. Fornecimento e instalação de 06 placas de identificação (testeiras) de áreas no corredor central impressas em ambos os lados, conforme figura 05.



Figura 05: Exemplos de placas de identificação nos corredores.

5.5.4. Fornecimento e instalação de adesivação da primeira fila de painéis denominada “PORTAL DE ENTRADA” conforme Figuras 06 e 07. A estrutura (painéis e testeira) desta primeira fila deverá ser inteiramente adesivada na parte frontal com a identidade visual do evento.

5.5.5. Portal de Entrada (Estrutura)

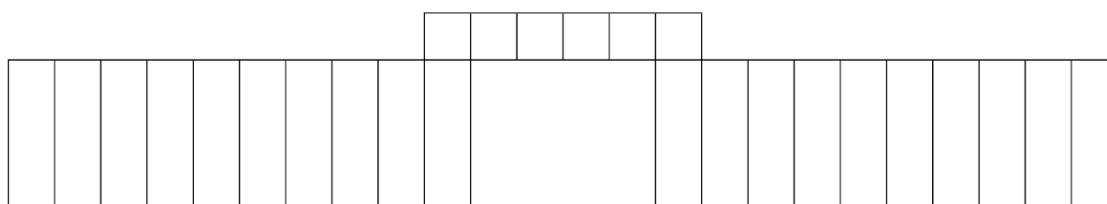


Figura 06: Painéis “Portal de Entrada” Congresso



Figura 07: Exemplo da primeira fileira de painéis com testeira e adesivação

5.5.6. Fornecimento de 08 módulos para utilização como balcões de atendimento adesivados com a arte dos eventos.

5.5.6.1. Cada módulo de balcão deverá possuir dois pontos de energia (110V) e prateleiras internas para organização dos materiais.

5.5.6.2. Próximo aos balcões deverá ser disponibilizado um ponto de energia 220 V.



Figura 08: Exemplo de balcão para atendimento e adesivação

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A contratada deverá adotar todos os cuidados especiais com relação ao piso de madeira do Ginásio, indicados neste descritivo.

5.6.1.1. Deverá a contratada seguir todo o Manual de Normas Técnicas de Recomendações e Cuidados – Piso de Madeira – RECOMAFLEX (Anexo I), o qual deverá ser seguido especialmente no que tange aos aspectos de cunho legal e as normas atinentes à segurança.

5.6.1.2. Após a retirada do carpete a contratada deverá proceder com a limpeza de todas as sujidades (Por exemplo: colas, restos de fitas) dos materiais utilizados para sua fixação e que restarem no piso vinílico, podendo ser necessário a utilização de produtos de limpeza (querosene), enceradeiras, etc.



Figura

09:

Piso

vinílico

5.6.2. A contratada deverá adotar todos os cuidados especiais com relação às instalações elétricas disponíveis do Ginásio.

5.6.2.1. Deverá a contratada seguir o Roteiro de Instalações Elétricas do Ginásio (Anexo II).

5.6.2.2. Quaisquer despesas ou materiais elétricos necessários (cabos, extensões, tomadas, luminárias, etc) para a execução do serviço deverá ser providenciado pela contratada obedecendo as recomendações do Ginásio Multidisciplinar da Unicamp (GMU).

5.6.2.3. A não conformidade com esse roteiro implicará em responsabilidades integrais da contratada em caso de danos nas instalações elétricas do Ginásio.

5.6.3. Todas as artes para a confecção do material visual (placas de identificação, testeiras, portal...) serão elaboradas e disponibilizadas pela organização do evento.

5.6.4. A contratada deverá verificar com antecedência se todos os arquivos estão em resolução e formato adequados para impressão.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. Não se aplica a presente contratação

Fiscalização

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias úteis, contados do ato da comunicação ou constatação da prestação dos serviços a que se referem o contrato ou a parcela, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo de recebimento onde conste todas as eventuais pendências ou incorreções apuradas na execução do objeto ou da parcela.
- 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Sanadas as eventuais incorreções ou inconsistências na execução do objeto, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente verificará a qualidade e a quantidade do serviço, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal ou outro documento equivalente, providenciando, de imediato, o ateste/recebimento definitivo mediante termo de recebimento.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebido definitivamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.14 do Termo de Referência.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela.

Forma de pagamento

- 7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa](#)



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

P á g i n a 14 | 16



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA SERVIÇOS

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1. Organização de eventos/ congressos com público diário estimado de no mínimo 800 pessoas e estrutura montada com no mínimo 1.000 m2

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Nr Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	Programa Gerencial
007304/2024	3339.99	4256	3700	08.01.00
007317/2024	3339.99	4878	--	00.00.00

Campinas, 07 de agosto de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Caro cliente,

Ao adquirir o RECOMAFLEX®, você está adquirindo o que há de melhor em piso esportivo flexível de madeira maciça, ou seja, um produto desenvolvido com as melhores técnicas de aparelhamento, utilizando-se os melhores equipamentos importados e madeira proveniente exclusivamente de reservas próprias de “Manejo Florestal Sustentado” aprovadas pelo IBAMA. O respeito ao meio-ambiente e a paixão pelo nosso trabalho faz com que tenhamos a preocupação de informar nossos clientes sobre as características da madeira e como lidar com este inigualável recurso natural:

DICAS SOBRE A MADEIRA

- A madeira é um material higroscópico, ou seja, seu volume varia em função da temperatura e umidade do local. Pequenas variações nas dimensões (LXCXE) das peças ocorrem normalmente.
- A variedade nos tons e veios de um mesmo tipo de madeira não é defeito e sim uma de suas características mais marcantes, o que a torna um revestimento nobre e inimitável. Pela sua natureza, nunca haverão peças da mesma madeira com tons e veios absolutamente iguais.
- A existência de peças curtas não é um defeito em madeira. Na fabricação não escolhemos se as tábuas deverão ser longas ou curtas. Seu comprimento é determinado em função da retirada maior ou menor de defeitos naturais durante a sua fabricação. Após a raspagem do piso as eventuais emendas em tábuas passam despercebidas.
- Após a instalação é comum uma pequena movimentação das peças, provocando abertura de frestas e um pequeno desnível que será corrigido na raspagem, calafetação e aplicação do verniz de acabamento.
- Ao receber a madeira em sua obra, estoque-a de maneira uniforme em local coberto, seco, arejado e sem insolação direta, de preferência no local de sua futura instalação.
- Madeiras mais moles, em geral as mais claras, amassam c/ mais facilidade. Evite impactos pontiagudos.

A INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

- Em pavimentos térreos é necessária a correta impermeabilização do contrapiso, e os produtos só devem



ser instalados após a colocação das janelas, vidros, soleiras e portas.

- A instalação do piso de madeira deve ser feita após a secagem total do contrapiso, e após a colocação recomenda-se a proteção das janelas com papel pardo ou jornal para evitar a insolação direta sobre a madeira.
- Não molhe a madeira em hipótese alguma e não permita o trabalho com argamassas, cimento, cal e outros produtos nocivos, diretamente sobre a madeira. A raspagem não remove essas manchas.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PISO “RECOMAFLEX”

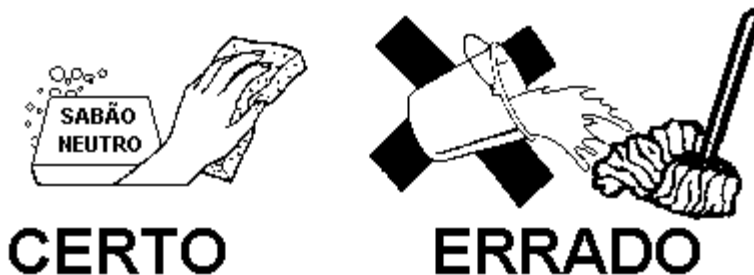
- Limpe o piso de madeira apenas com um **pano seco, aspirador ou vassoura de pêlo**. A limpeza NUNCA deverá ser feita com pano úmido, pois provoca a movimentação indesejada da madeira, remove o rejunte das tábuas e causa eventuais encanoamentos. Em madeiras claras, a umidade do pano pode provocar manchas pretas no rejunte e em pequenas fissuras na camada de verniz.
- Não use produtos de limpeza com álcool, querosene ou outros solventes, ou que tenham que ser diluídos em um balde com água. Esses líquidos afetam a madeira e o verniz de acabamento.
- Dependendo da temperatura e da umidade do ambiente podem surgir aberturas no rejunte das tábuas. Esse é um fenômeno natural da madeira que procuramos minimizá-lo, secando a madeira em estufas, mas que nunca poderá ser eliminado totalmente. Daí a necessidade de se raspar o piso de tempos em tempos.
- A necessidade de raspar vai depender da intensidade do uso e da limpeza do piso. Não existe tempo fixo previsto para reaplicar verniz ou refazer os rejuntos. Tudo vai depender de sua conservação e dos cuidados com a limpeza do piso.

PROTEÇÃO PARA O PISO

- O piso RECOMAFLEX® suporta bem o uso de mesas e cadeiras, devendo-se apenas evitar o arrastamento de móveis inadequadamente para não danificar a película do verniz de acabamento.
- Em caso de montagem de demais estruturas sobre o piso (Ex.: arquibancadas provisórias, estruturas metálicas, palcos, palanques, etc), deve ser avaliada a carga total desta estrutura sobre o piso, tomando-se o cuidado de uso fazer de proteção adicional (ex.: lonas plásticas, carpetes, tapetes, chapas de madeira compensada) conforme cada caso. O sistema flexível é capaz de absorver até 200 kg por apoio pontual. Caso haja risco de exceder esta carga, faça a devida distribuição de carga usando vigas de madeira entre o apoio pontual e o piso de madeira, sempre com a devida proteção de mantas. Peça orientações ao departamento técnico da RECOMA pelo telefone (11) 3887-8111, fax (11) 3887-3860 ou e-mail: recoma@recoma.com.br

COMO LIMPAR E MANTER PISOS DE MADEIRA (informações adicionais)

- Para retirar o pó, use vassoura de pêlo macio, flanela ou aspirador. Pisos de madeira com verniz podem ser varridos ou aspirados todos os dias, se assim for desejado. Porém não devem ser limpos com pano úmido. Nunca lave pisos de madeira. E lembre-se: qualquer líquido derramado deverá ser enxugado imediatamente.
- Para remover sujeiras mais persistentes, como gorduras, passe uma esponja levemente umedecida com água e sabão neutro. Esta esponja deve estar praticamente seca (não deve pingar) e deve ser aplicado apenas no local onde está sujo. Após a retirada da sujeira, passe uma flanela seca para recuperar o brilho. Não passe pano úmido no piso, pois contém muita umidade e o uso frequente fará movimentar as peças de madeira e soltará o rejunte (calafetação).



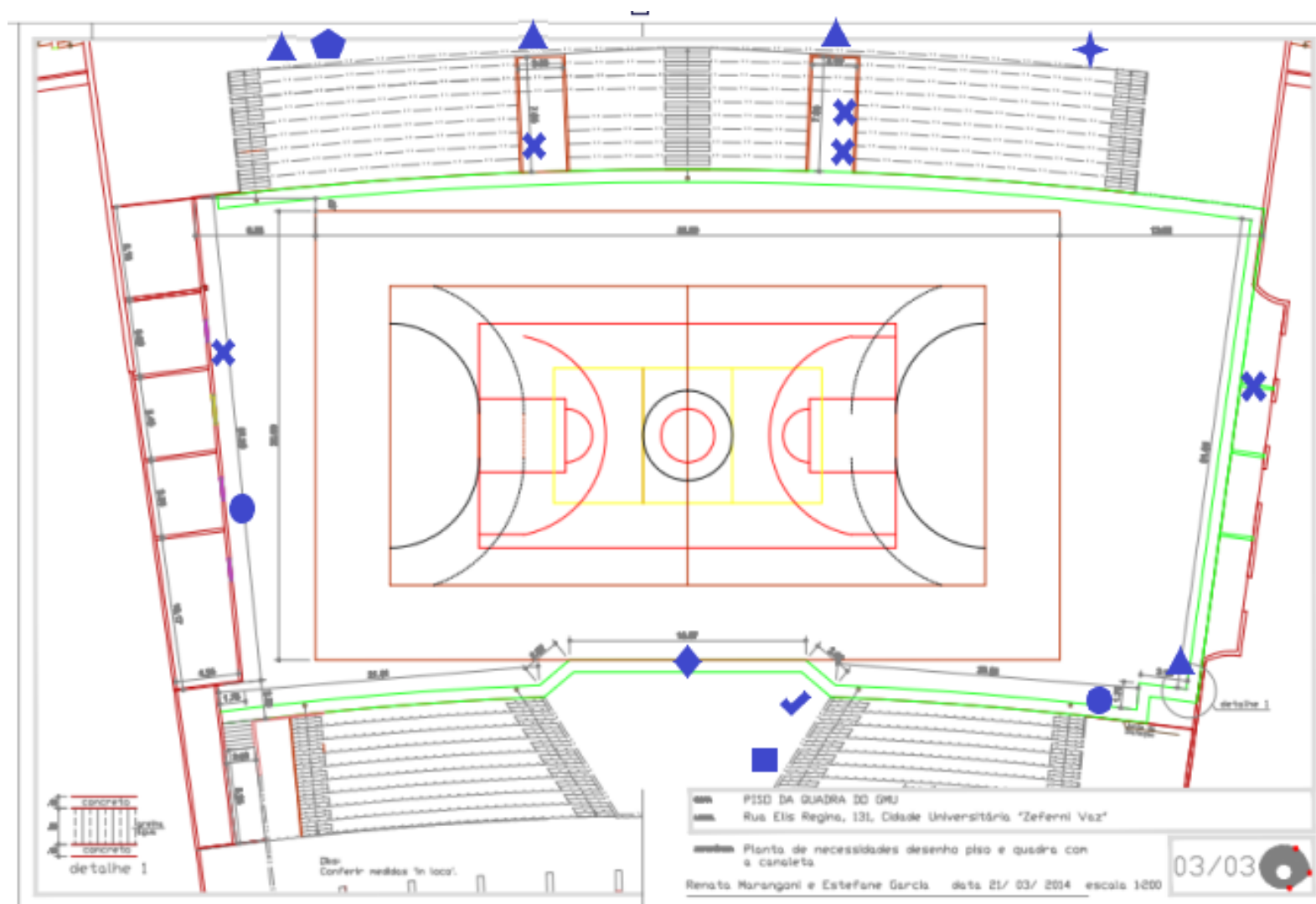
- Não se deve encerar pisos já envernizados. O próprio verniz de acabamento já protege a madeira além de possuir seu próprio brilho. Além disso, o enceramento torna o piso de quadras esportivas extremamente escorregadio e perigoso.
- Não aplique produtos de limpeza à base de solventes, tais como: querosene, água-raz, thinner ou álcool, nem esfregue o piso com palha de aço. Produtos com solventes removem a película protetora do verniz.
- Proteja pisos de madeira em áreas de grande circulação com tapetes. E use apoios de feltro colados nos pés de cadeiras e mesas, evitando riscos na película do verniz.
- Na época de inverno (estiagem, clima seco...), devido a baixa umidade relativa do ar, é muito comum a retração do assoalho, provocando trincas e fissuras na calafetação das tábuas e estalos no rejunte. Esse fenômeno pode ser em maior ou menor incidência dependendo das condições climáticas de cada região. No verão, com o aumento da frequência de chuvas, esse fenômeno se inverte, fazendo com que o assoalho ganhe corpo (volume), com o aumento gradativo do teor de umidade do ar. Isso é uma característica NATURAL de produtos de madeira.

ROTEIRO – USO DOS PONTOS DE ENERGIA GMU

- 1) O Ginásio Multidisciplinar possui disponibilidade de energia em três quadros: 01 quadro no palco com 470A em 220V – trifásico, com 4 pontos de entrega por meio de 4 disjuntores trifásicos (50A; 70A; 150A e 200A); 02 quadros no corredor interno da arquibancada oposta ao palco (01 quadro com disjuntor trifásico de 50A e 01 quadro com dois disjuntores trifásicos de 20 e 30A). Vide localização dos quadros e pontos elétricos na 2ª página.
- 2) Orientamos que o fornecimento e instalação dos circuitos alimentadores ficarão sob responsabilidade da empresa responsável pela montagem da estrutura elétrica do evento e deverão ser interligados nos disjuntores citados no item 1.1; cada circuito deverá ter disjuntor de proteção de linha, também fornecido pela empresa, instalado no máximo a 2 metros dos disjuntores.
- 3) A distribuição de energia para o consumo interno do evento (climatizadores, secretarias, painéis e outros) também ficará a cargo da empresa contratada que, para tal, providenciará quadros de distribuição removíveis, os quais deverão ter suportes que os mantenham em posição de manobra, sem fixação no piso ou paredes do GMU;
- 4) Os quadros de distribuição citados no item anterior deverão ter disjuntor geral compatível com a carga, além de disjuntores terminais compatíveis com os respectivos circuitos.
- 5) Todos os cabos que estiverem em locais do Ginásio em que há trânsito de pessoas deverão ser isolados com passa cabos ou fitas adesivas;
- 6) Antes de efetuar a montagem da estrutura elétrica, a empresa deverá informar a carga elétrica total das instalações e dos quadros de distribuição ao responsável pelo Ginásio Multidisciplinar, através do e-mail resergmu@unicamp.br;
- 7) A Organização dos eventos institucionais que utilizarão as dependências do Ginásio deverão anexar o presente roteiro ao memorial descritivo para contratação da empresa responsável pela montagem das estruturas elétricas.
- 8) O prestador de serviço que realizar a montagem de estruturas elétricas deverá fornecedor A.R.T de “instalações elétricas de baixa tensão”.

IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ENERGIA

(Próxima página)



Documento assinado eletronicamente por Mirian Cristina Marcançola, Assistente Técnico, em 08/08/2024, às 10:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SIMONE CAIXETA DE ANDRADE, Supervisor de Seção, em 08/08/2024, às 11:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
272A5DC2 E72F4D17 95E34F32 73B3D4A3**

